



**LEI MUNICIPAL Nº. 1087 DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº. 248 DE 10 DE JANEIRO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, as unidades abaixo relacionados:

<b>Assistência de Compras</b> , vinculada ao Gabinete do Prefeito
<b>Departamento de Mecânica e Manutenção de Veículos e Maquinas:</b> Vinculado a Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos;
<b>Departamento de Transporte Escolar:</b> Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, os Cargos Comissionados abaixo relacionados:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	COMISSAO DO CARGO
Assistente de Compras	01	DAS 01 ASS.COMP.	R\$ 3.644,43
Chefe de Departamento de Mecânica e Manutenção de Veículos e Maquinas	01	DAS 03	R\$ 1.970,36
Chefe de Departamento de Transporte Escolar	01	DAS 03	R\$ 1.970,36



Art. 3º - Ficam extintas da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, as seguintes unidades abaixo relacionadas:

Secretaria Adjunta de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
Setor de Vigilância e Segurança, Vinculado a Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos;
Setor de Transporte Escolar, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
Setor de Desenvolvimento da Musica, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
Setor de Fiscalização do Terminal Rodoviário, Vinculado a Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos;

Art. 4º - Ficam extintos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, os Cargos Comissionados abaixo relacionados:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	COMISSÃO DO CARGO
Secretária(o) Adjunta(o) de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;	01	DAS 02	R\$ 3.030,19
Chefe de Setor de Vigilância e Segurança	01	DAI 01	R\$ 1.383,52
Chefe de Setor de Transporte Escolar	01	DAI 01	R\$ 1.383,52
Chefe de Setor de Fiscalização do Terminal Rodoviário	01	DAI 01	R\$ 1.383,52
Chefe de Setor de Desenvolvimento da Musica	01	DAI 01	R\$ 1.383,52

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de abril de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 28 dias do mês de março de 2017.

  
**José Elpidio de Moraes Cavalcante**  
Prefeito Municipal